

DECRETO Nº 307/2010 - DE 25 DE NOVEMBRO 2010

Dispõe sobre desmembramento de partes dos lotes nº 70 (setenta), da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** de partes dos lotes nº 70 (setenta), da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, matrículas nºs 10.557 e 24.154, do quadro urbano desta cidade, de propriedade de **HERMES CARLOS CENCI E OUTROS**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.588/2010, de 25 de novembro de 2010. ART nº 20104413940.

Art. 2º - Desmembra parte do lote nº 70 (setenta), da matrícula nº 10.557 com área de **9.090,65m²** (nove mil e noventa vírgula sessenta e cinco metros quadrados) e parte do lote nº 70 (setenta), da matrícula nº 24.154, com área de **52.406,31m²** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis vírgula trinta e um metros quadrados), totalizando **61.496,96m²** (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis vírgula noventa e seis metros quadrados) as quais passarão a constituir o **lote nº 70-1** (setenta UM), da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade, com a seguinte descrição do perímetro e demais especificações constantes em memorial topográfico anexo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P05 , confrontando com PARTE DO LOTE Nº 70, de propriedade de Hermes Carlos Cenci e Elmar Daniel Cenci até o vértice P04, segue confrontando com PARTE DO LOTE Nº 70, de propriedade de Lori Luiz Verdi até os vértices P09 e P10, deste segue confrontando com o LOTE Nº 70-3, de propriedade de Hermes Carlos Cenci e Elmar Daniel Cenci até o vértice P11, deste segue confrontando com PARTE DO LOTE Nº 70, de propriedade de Rosmar Dalastra até o vértice P12, deste segue confrontando com o LOTE Nº 70-2, de propriedade de Hermes Carlos Cenci e Elmar Daniel Cenci, deste segue confrontando com o PROLONGAMENTO DA RUA SANTOS DUMONT até o vértice P05.

Art. 3º - Desmembra parte do lote nº 70 (setenta), da matrícula nº 24.154 com área de **4.822,93m²** (quatro mil oitocentos e vinte e dois vírgula noventa e três metros quadrados) a qual passará a constituir o **lote nº 70-2** (setenta DOIS), da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade, com a seguinte

descrição do perímetro e demais especificações constantes em memorial topográfico anexo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P14 , confrontando com PARTE DO LOTE Nº 70-1, de propriedade de Hermes Carlos Cenci e Elmar Daniel Cenci até o vértice P13, segue confrontando com PARTE DO LOTE Nº 70, até o vértice P12, deste segue confrontando com o PARTE DO LOTE Nº 70, de

propriedade de Rosmar Dalastra até o vértice P18, deste segue confrontando com o PROLONGAMENTO DA RUA SANTOS DUMONT, até os vértices P19, P20 e P14.

Art. 4º - Fica remanescente parte do lote nº 70 (setenta), da matrícula nº 24.154, com área de **27.400,79m²** (vinte e sete mil e quatrocentos vírgula setenta e nove metros quadrados) a qual passará a constituir o **lote nº 70-3** (setenta TRÊS), da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade, com a seguinte descrição do perímetro e demais especificações constantes em memorial topográfico anexo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P10 , confrontando com PARTE DO LOTE Nº 70, de propriedade de Lori Luiz verdi até o vértice P18, segue confrontando com PARTE DO LOTE Nº 70, de propriedade de Lourde Ceni Dalmuth até o vértice P19, deste segue confrontando com o PARTE DO LOTE Nº 70, de propriedade de Rosmar Dalastra até o vértice P11, deste segue confrontando com o LOTE Nº 70-1, até o vértice P10, de propriedade de Hermes Carlos Cenci e Elmar Daniel Cenci, confrontando com a RUA XAXIM, a qual será instituída quando da aprovação e registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS.

Art. 5º - Fica remanescente a parte do lote nº 70 (setenta), da matrícula nº 10.557, da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, com área de **27.209,35m²** (vinte e sete mil, duzentos e nove vírgula trinta e cinco metros quadrados), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice P01 , confrontando com PARTE DO LOTE Nº 70, de propriedade de Lori Luiz verdi até os vértices P02 e P03, segue confrontando com PARTE O LOTE Nº 70-1, de propriedade de Hermes Carlos Cenci e Elmar Daniel Cenci até os vértices P04 e P05, deste segue confrontando com o PROLONGAMENTO DA RUA SANTOS DUMONT, até os vértices P06, P07, P08 e P01.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Em 25 de novembro de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete.